



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

Cx. Postal 162 – CEP 15502-105

Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br

Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO N.º 0359/2007

(INDICA AO PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS, QUE INSTALE UMA DELEGACIA DO CRECI E PROMOVA MELHOR FISCALIZAÇÃO EM NOSSA CIDADE).

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

INDICAMOS À MESA, na forma regimental, que seja oficiado ao Presidente do Conselho Regional dos Corretores de Imóveis para que o mesmo instale uma delegacia do CRECI e promova melhor fiscalização em nossa cidade.

Plenário "Dr. Octávio Viscardi", 6 de Agosto de 2007.

ELIAS GHIOTTO

ELIAS GIOTTO

VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Considerando que o profissional denominado "Corretor de Imóvel" muito tem contribuído com o desenvolvimento urbano, onde o mesmo é uma alavanca que movimenta os negócios em todos os segmentos do ramo imobiliário.

Considerando que se trata de uma elite em virtude dos caminhos necessário para a formação deste profissional onde de faz necessário conhecimento básico em Arquitetura, Direito Imobiliário, Relações Humanas e entre outros mais, principalmente na ética que este Conselho impõe.

Considerando a existência da Lei 81.871 de 29/06/78 que regulariza esta atuação profissional, regulamentando a Lei 6.530 de 12/05/78, este profissional tem também a observância do Capítulo XIII - Corretagem do Código Civil nos Art. 722 aos 729.

Considerando que a lei que regulamenta esta profissão, no seu Art. 5º, o Conselho Federal com sede no Distrito Federal e seus Conselhos Regionais têm a incumbência de **fiscalizar e disciplinar o exercício da profissão** do profissional "**CORRETOR DE IMOVEIS**"; visto que são constituídos em autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, vinculada ao Ministério do Trabalho, com autonomia administrativa e financeira;

Considerando que o Município através da Lei Complementar nº 87/2005 (Código Tributário Municipal), não pode deixar de receberem impostos devidos (ISS de 3 a 5%) cujo administrador poderá ser enquadrado na Lei de Improbidade Administrativa.

Considerando que é necessária a instalação de uma fiscalização sistemática e preventiva em nossa cidade, bem como a instalação de uma Delegacia a exemplo de outras cidades, composta de uma fiscalização efetiva com atuação em parceria e paralela com o setor de fiscalização da Administração Municipal.

Desta forma, apresentamos a presente propositura no sentido de que o Presidente do CRECI, execute uma melhor fiscalização, bem como estude a possibilidade de ser instalada uma Delegacia do CRECI, para o cumprimento destas Leis, visto que Votuporanga se despenda em vários setores da sociedade organizada e necessitamos desta intervenção visto que aqui temos por volta de 20 escritórios imobiliários e dezenas de corretores autônomos.

Documento assinado pelo(s): ELIAS GHIOTTO.
(*) (*) AVISO: ESTE DOCUMENTO FOI IMPORTADO DE OUTRO APLICATIVO E PODE APRESENTAR DIVERGÊNCIAS OU FALHAS NAS INFORMAÇÕES EXIBIDAS. (1)(0)(1)
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA DA IMPORTAÇÃO: 17/02/2026 08:28:20 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-353491-216H7G-0Z4O11 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

